Processo TC nº 017.680/2012-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de Tomada de Contas Especial originária da conversão de processo de Representação, determinada pelo Acórdão nº 8243/2011-2ª Câmara (peça 2, p. 42), que determinou as audiências, citações e diligências propostas pela unidade técnica, em virtude de possíveis irregularidades na execução direta de ações e serviços de saúde indígenas no Amapá e Norte do Pará, por parte da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá (Funasa/AP), detectadas em Relatório de Demandas Especiais da Controladoria-Geral da União.

2. A unidade técnica encaminhou o processo ao MP/TCU com a proposta de encaminhamento de mérito, nos termos constantes da peça 231, p. 32-35.

3. Entretanto, observo que a presente TCE ainda não está em condições de ser apreciada no mérito, tendo em vista que existe uma proposta preliminar de citação, conforme pode ser vista no item VIII da proposta de encaminhamento (peça 231, p. 34).

4. Ante o exposto, considerando a necessidade de esclarecimento em relação à ocorrência referente ao pagamento de R$ 379.125,00, mediante reconhecimento de dívida do exercício de 2006, sem a respectiva comprovação da prestação dos serviços, inclusive quanto à correta definição de eventuais responsáveis, o MP/TCU manifesta-se pelo retorno dos autos à Secex/AP, com vistas ao saneamento dos autos.

Ministério Público, em junho de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51434842.